



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

**AVISO DE DISPENSA**  
**(Processo Administrativo n.º 2965/2025)**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail [comprasgoiandira@gmail.com](mailto:comprasgoiandira@gmail.com) , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

**Data de abertura: 22/07/2025 17:00 (horário de Brasília)**

**Data de encerramento 25/07/2025 17:00 (horário de Brasília)**

**Objeto de contratação:**

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	Descrição	UNIDA DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ORIENTADOR PEDAGÓGICO  CARGA HORARIA 20HORAS SEMANAIS		MÊS	5	R\$3.578,10	R\$17.890,50

---

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** A prestação de serviço especializado de orientação pedagógica na alfabetização com atendimento nas unidades escolares municipais da educação infantil – pré-escola e ensino fundamental - anos iniciais, para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se prestação de serviço especializado de orientação pedagógica na alfabetização com atendimento nas unidades escolares municipais da educação infantil – pré-escola e ensino fundamental - anos iniciais. Considerando os desafios enfrentados pelas unidades escolares da rede municipal de Goiandira no que se refere aos processos de alfabetização e letramento, sobretudo nos anos iniciais, solicita-se a designação de uma orientadora pedagógica com experiência em alfabetização visando apoiar os docentes na construção de práticas pedagógicas eficazes e alinhadas a BNCC e ao programa criança alfabetizada, acompanhar o desempenho dos estudantes, oferecer formação continuada aos professores alfabetizadores, atuar junto a equipe escolar, contribuir para a elevação dos índices de aprendizagem nos anos de maior fragilidade identificados nas avaliações internas e externas. a profissional deve atuar em caráter itinerante entre as unidades escolares. A justificativa e necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, a contratação de empresa especializada é essencial para garantir o assessoramento na secretaria de educação que tem o objetivo de analisar o ambiente escolar, identificar os principais desafios enfrentados pela comunidade escolar e propor soluções eficazes para melhorar o desempenho dos alunos. Além disso, o serviço oferecerá suporte contínuo aos professores e à coordenação escolar, proporcionando estratégias para otimizar o processo de ensino aprendizagem. Acompanhando a escola ao longo do ano letivo, a assessoria assegura o alinhamento das práticas pedagógicas às necessidades dos alunos, promovendo um ambiente escolar mais eficiente e integrado às expectativas de pais e educadores. A Secretaria Municipal de Educação, assim como diversos entes federativos, atua de forma contínua no enfrentamento de desafios inerentes à gestão educacional, que envolvem aspectos estruturais, pedagógicos e administrativos. Tais fatores influenciam diretamente a consolidação de uma educação pública de qualidade e a efetividade das políticas educacionais no âmbito local. A necessidade de ampliação das ações voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria contínua dos indicadores educacionais, como o IDEB, e à consolidação dos processos de progressão escolar. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria técnico-pedagógica e institucional, destinada à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo o suporte à atuação da Dirigente Municipal de



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

Educação e de sua Equipe Técnica, nas dimensões administrativa, financeira e pedagógica.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	Descrição	UNIDA DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ORIENTADOR PEDAGÓGICO  CARGA HORARIA 20HORAS SEMANAIS		MÊS	5	R\$3.578,10	R\$17.890,50

3.3 Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas e diretrizes vigentes.

3.3.1 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos.

3.3.2 A CONTRATADA, deverá realizar os serviços de orientadora pedagógica, tendo experiência em alfabetização visando apoiar os docentes na construção de práticas pedagógicas eficazes e alinhadas a BNCC e ao programa criança alfabetizada, formação continuada e acompanhada como objetivo capacitar educadores para desenvolver estratégias práticas e atualizadas que promovam um planejamento eficaz, com foco na aplicação das melhores práticas pedagógicas, aumento dos resultados e redução do desgaste docente, garantindo uma educação equitativa, inclusiva e baseada em evidências científicas. Alinhada às diretrizes da BNCC, a metodologia aborda Matemática, Leitura, Escrita, Fluência, Produção e Compreensão textual. Suporte de material apoio.

3.3.3 Acompanhar o desempenho dos estudantes, oferecer formação continuada aos professores alfabetizadores, atuar junto a equipe escolar, contribuir para a elevação dos índices de aprendizagem nos anos de maior fragilidade identificados nas avaliações internas e externas. a profissional deve atuar em caráter itinerante entre as unidades escolares.

3.3.4 A CONTRATADA deverá propor soluções eficazes a fim de melhorar o desempenho dos alunos. Além disso, o serviço oferecerá suporte contínuo aos professores



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

e à coordenação escolar, proporcionando estratégias para otimizar o processo de ensino aprendizagem.

3.3.5 Prestação de serviço referente: acompanhamento pedagógico referente ao processo ensino aprendizagem conforme BNCC e DCGO, orientação e acompanhamento plano municipal de educação - metas e estratégias e ações; alimentação e acompanhamento de todas as etapas do PME (plano municipal de educação), organização de seminários referentes ao PME; orientações e acompanhamento pedagógico sobre planejamentos, projeto político pedagógico e regimento escolar para a rede municipal de educação de Goiandira/GO

3.3.6 A Orientação Pedagógica, deverá englobar a gestão escolar, e treinamento de professores e secretaria municipal de educação, compreendendo os seguintes serviços: oferecer orientação pedagógica; elaborar documentos pedagógicos (matriz curricular e projeto pedagógico); planos de ação; treinamento da equipe educacional; planejamento de atividades. a empresa deverá dispor de profissional de forma presencial semanalmente nas unidades de ensino, sendo: 5 dias por semana na secretaria municipal e em suas redes municipais de ensino.

3.4 Os serviços deverão ser executados por /profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá. Os serviços serão prestados necessariamente por profissional(is) devidamente capacitados e que comprovem qualificação suficiente e experiência para a execução dos serviços

3.4.5 O (a) formador (a) deverá possuir Graduação em Pedagogia.

3.4.6 Experiência comprovada com alfabetização

3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) profissional para execução dos serviços de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades escolares, Escola Santa Maria Goretti, Matriz e extensão I e II, durante todos os dias úteis da semana, se necessário, com permanência das 08 horas até às 12:00 horas, não se eximindo de visitas extras, sempre que houver necessidade e for devidamente convocado pela Contratante

3.5.1 A Contratada deverá cumprir carga horaria de no mínimo 20horas semanais.

3.5.2 A Contratada deverá, por meio de seu representante, comparecer às reuniões da Contratante, quando convocado, sobre assuntos relativos aos serviços objeto da contratação, assim como prestar informações sobre o andamento da execução dos serviços contratados.

3.5.3 A prestação dos serviços incluirá visitas técnicas presenciais, atendimentos virtuais, elaboração de relatórios mensais, realização de oficinas, seminários e reuniões com os diferentes segmentos da Secretaria e da rede municipal de ensino, garantindo o registro das atividades desenvolvidas e dos produtos entregues, com evidências que possibilitem aferir a efetividade das ações implementadas

3.5.4 As atividades presenciais serão realizadas e desenvolvidas com base nas demandas apresentadas pelo grupo específico a ser assessorado, em consonância com as ações



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

propostas no documento, bem como a partir do diagnóstico inicial feito pela equipe de assessores a partir das visitas técnicas realizadas.

3.6. Serviços a serem realizados:

3.6.1 Analisar o ambiente escolar para compreender as necessidades dos alunos: Avalia o ambiente escolar para identificar as necessidades pedagógicas dos alunos;

3.6.2 Identifica os principais desafios que afetam a rotina da sala de aula: Detecta desafios que impactam o ensino e a aprendizagem na sala de aula;

3.6.3 Propõe soluções eficientes para resolver problemas e criar melhorias contínuas: Sugere soluções práticas para superar dificuldades e melhorar o processo educacional;

3.6.4 Acompanha a escola durante todo o ano letivo: Realiza acompanhamento contínuo da escola ao longo de todo o ano letivo;

3.6.5 Auxilia a coordenação escolar: Oferece suporte à coordenação para otimizar a gestão pedagógica;

3.6.6 Apoia os professores: Fornece apoio técnico e pedagógico para o desenvolvimento dos professores.

3.6.7 Atende às expectativas dos pais e alunos: Busca atender as necessidades e expectativas da comunidade escolar, incluindo pais e alunos.

3.7 A CONTRATADA deverá realizar capacitações mensais direcionadas a professores e coordenadores da rede municipal de ensino, abordando temáticas pertinentes ao aprimoramento pedagógico, metodológico e de gestão educacional, com emissão de certificados.

3.8 Com base nos desafios diagnosticados, as ações decorrentes da consultoria e assessoria especializada devem resultar em produtos concretos que possibilitem aferir a efetividade da proposta. Entre esses produtos, destacam-se: oficinas, reuniões com o colegiado, relatórios técnicos, minutas de atos normativos, evidências fotográficas e avaliativas, planos submetidos à chancela do Conselho Municipal de Educação e à homologação da Secretaria Municipal de Educação, com entrega mensal de materiais à pasta. Tais ações visam consolidar as seguintes atividades:

3.8.1. Coordenar e executar a elaboração e o desenvolvimento do Planejamento Estratégico Situacional, promovendo articulação entre a equipe da assessoria e os técnicos da Secretaria, para identificação de problemas prioritários, análise situacional, definição de objetivos estratégicos, formulação de ações e avaliação de resultados, visando à construção de soluções integradas às necessidades institucionais.

3.8.2 Planejar e implementar estratégias para captação de recursos, identificando fontes de financiamento, elaborando projetos e propostas alinhadas às prioridades da Secretaria, bem como promovendo parcerias com organizações públicas, privadas e do terceiro setor, a fim de garantir sustentabilidade financeira e cumprimento das metas educacionais.

3.8.3 Desenvolver estratégias em conjunto com a equipe técnica da Secretaria para o monitoramento e acompanhamento do Sistema e do Conselho Municipal de Educação.

3.8.4 Prestar suporte técnico por meio de visitas presenciais e/ou atendimentos virtuais,



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

formações voltadas às equipes administrativa, técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, bem como colaborar na análise e elaboração de documentos oficiais, como portarias, decretos e instruções normativas.

3.8.5 Acompanhar e monitorar as ações dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, promovendo orientações técnicas e pedagógicas conforme as diretrizes institucionais.

3.8.6 Contribuir para a construção e consolidação de um projeto educacional que promova transformações significativas na rede municipal de ensino

3.8.7 Desenvolver e propor ações articuladas e contextualizadas, respeitando as especificidades dos profissionais e dos ambientes escolares em que estão inseridos

3.8.8 . Considerar, no assessoramento técnico-pedagógico e institucional, as limitações estruturais e os diferentes níveis de formação dos profissionais da educação

3.8.9 Subsidiar, por meio de estratégias técnicas, o processo de tomada de decisões no âmbito da gestão educacional.

3.8.10 Apoiar o estudo, elaboração, atualização e implementação dos documentos norteadores da política educacional do município, como: Projeto Político-Pedagógico (PPP), Plano Municipal de Educação (PME), Currículo Próprio e demais normativos correlatos (portarias, decretos, instruções normativas, entre outros)

3.8.11 Integrar ao trabalho proposto o desenvolvimento de competências e habilidades na área tecnológica, promovendo a inovação educacional.

3.8.12 Realizar assessoramento técnico (presencial e/ou virtual), com base no diagnóstico realizado durante visitas técnicas, promovendo intervenções que contribuam para a melhoria da qualidade da educação municipal.

3.8.13 Planejar e acompanhar, juntamente com a Equipe Técnica da Secretaria, a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos, orientadores, supervisores, gestores, servidores técnicos e administrativos da rede municipal de ensino.

3.8.14 Estabelecer uma relação de trabalho pautada no diálogo, na escuta ativa e na proposição de soluções colaborativas entre todos os atores envolvidos no processo educacional.

3.8.15 Acompanhar e prestar apoio técnico na elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando sua articulação com as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

3.8.16 Atuar como elo entre a Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação, prestando apoio técnico e promovendo formações aos conselheiros, sempre que necessário

## 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**,



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.39.00. Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17. Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18. Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo receptor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 Executar os serviços de orientação pedagógica para a Secretária Municipal de Educação, do município de Goiandira GO, na forma e condições estabelecidas neste termo de referência, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” do Termo de Referência, devendo ser cumprido rigorosamente pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

7.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

### 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### 10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

### 12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

12.2 O horário para execução dos serviços será de 08:00h às 12:00h.

### **13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)**

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
- k) Dispor de profissional com formação superior em Pedagogia. Apresentação de Diploma de nível superior em Pedagogia.
- l) Comprovação de experiência em alfabetizada, através de contratos com pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)**

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

### 16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

### 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 22 de Julho de 2025

**ELAINE FERNANDES MACHADO**  
Responsável pelo Termo de Referência

Praça José Abdala, 01 – Setor Central – Goiandira- GO

(64) 3462-1147



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

### **ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**(Cidade), ....., de ..... de.....**

Assinatura (indicação do subscritor)  
Carimbo da empresa